



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

“NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE”

SALA DE SESSÕES “JAIRO CORRÊA DA SILVA”

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

OFICIO

Assunto: Solicitação Faz.

Campos Altos – MG, 01 de janeiro de 2018.

Prezada Comissão,

Venho solicitar suas dignas providencias para que seja elaborada licitação adequada, nos termos das leis vigentes, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pão de sal tipo francês, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

O produto referido acima será para atender alimentação de Vereadores e servidores.

O período da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Certo de poder contar com a habitual atenção de V. Exa. Antecipo agradecimentos.

Cordialmente,

Cléia Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Ilma.

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campos Altos – MG

COTAÇÃO

NOME DA EMPRESA : PADARIA E CONFEITARIA CAMPOS ALTOS LTDA- ME

CNPJ: 24.870.576/0001-78 IE:0027663510097

ENDEREÇO COMPLETO: R. CORONEL FREDERICO FRANCO,634

CIDADE: CAMPOS ALTOS – MG CEP:38970-000 TEL: 3426-1768

E-MAIL: nutrimais@aol.com

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM KG
1	Fornecimento de pão frances no café da manhã e a tarde com entrega na sede da Camara Municipal	8,00 kg

CONDICOES DE PAGAMENTO : 30 TRINTA DIAS APÓS A EMISSAO AS NOTA FISCAL

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS



PADARIA E CONFEITARIA CAMPOS ALTOS LTDA - ME
Assinatura

Cotação

Nome da Empresa: *Panificadora e Padaria Nogueira Ltda - ME*
CNPJ: *14.485.576/0001-09* IE: *001.858.933.00-44*
Endereço completo: *Avenida Vereador João Alegre nº 301*
Cidade: *Campos Altos* CEP: *38970-000* Tel: *037.342625.90*
e-mail: *Uelissonnogueira@z@gmail.com*

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM KG
1	Fornecimento de pão tipo francês no café da manhã e a tarde com entrega na sede da Câmara Municipal	12,00

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal
Validade da Proposta: 60 dias

Uelisson Jamis Nogueira
Assinatura

14.485.576/0001-09
PANIFICADORA E PADARIA
NOGUEIRA LTDA - ME
Av. Vereador João Alegre, 301
Santa Terezinha - Campos Altos
Minas Gerais - CEP: 38970-000

Cotação

Nome da Empresa: Supermercado e Confeitaria Bombocado LTDA ME

CNPJ: 14.596.300/0001-90

IE: 18701770020

Endereço Completo: Av Vereador João Alegre, 1139, Santa Terezinha

Cidade: Campos Altos

CEP: 38970-000

Tel:(37) 3426-1140

E-mail: grupobombocado@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR EM KG
1	Fornecimento de pão francês no café da manhã e a tarde com entrega na sede da Câmara Municipal.	R\$ 10,00

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal

Validade da proposta: 60 dias



Assinatura

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Campos Altos, CNPJ 70.933.015/0001-98, com sede na Rua Maria Rita Franco, 290, centro, na cidade de Campos Altos (MG), representada por sua presidente a Sra. Cléia Maria da Silva, brasileira, CPF 078.347.346-01, RG MG-11.546.697, residente e domiciliada nesta cidade de Campos Altos, nos termos da Lei 8.666/93 e, de outro lado a empresa Padaria e Confeitaria Campos Altos Ltda - ME, CNPJ: 24.870.576/0001-78 IE: 0027663510097, situada a Rua: Coronel Frederico Franco, 634, representada por José Augusto Filho, brasileiro, divorciado, CPF 557.263.646-00, RG M3.437.980, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e celebram o presente Contrato, cujas despesas financeiras decorrentes da contratação serão providas da Dotação Orçamentaria havida pela conta n.º 01.01.01.01.031.0001.2001, o fazendo mediante a Dispensa de Licitação, constante do Processo Administrativo, em consonância com o disposto na Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pelo art. 57 da lei federal 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de pão de sal tipo francês.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

O presente Contrato integra o Processo Administrativo e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial a Dispensa de Licitação, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

Parágrafo Único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço será prestado diretamente pelo contratado na sede da contratante ou externo.



CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela execução do serviço, objeto desde Contrato, a CONTRATANTE pagará, ao CONTRATADO, o valor de R\$ 8,00 por quilo de pão de sal tipo francês.

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão até o 5º dia útil de cada mês, através de transferência eletrônica / cheque nominal ao contratado.

Parágrafo único. Os preços poderão sofrer alterações para manter o equilíbrio financeiro do contrato, consoante determina o art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por convenção das partes por igual período.

§1º O prazo de execução terá início em 02/01/2018 e encerrando-se em 31/12/2018.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato e as também descritas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a. Fornecer produtos solicitados nos horários de 08:00 horas às 09:00 horas e de 14:30 horas às 15:30 horas em dias uteis.
- b. Em casos excepcionais entregar em horários combinados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE.

- a. Efetuar o pagamento, ao CONTRATADO, dentro das condições e prazo estabelecidos no presente contrato;
- b. Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- c. Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito;



CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n ° 8.666/1993 e as indicadas na cláusula décima, inclusive a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser dar por mútuo consenso ou nas hipóteses legais.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2018.



Cléia Maria da Silva



José Augusto Filho